



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 1.049, DE 09 DE JULHO DE 1993

Concede subvenção social para a entidade que especifica e dá outras providências.

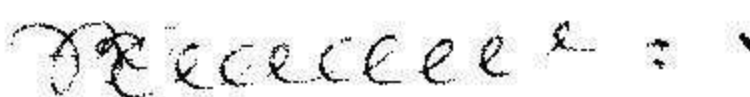
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mediante Convênio, subvenção social na ordem de Cr\$ 10.000.00,00 (dez milhões de cruzeiros) ao Aprendizado Marista Padre Lancísio, desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 09 de julho de 1993

  
Jorge Ricardo de R. Chadud

PREFEITO